



**PROCESSO Nº 50500.285375/2022-91
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA ACENIR
PADILHA DE OLIVEIRA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.431/0001-10, sediada na Rua Alfredo Alberti, nº 53, Bairro Roça Grande, CEP: 83.402-340, em Colombo/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.285375/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **25/01/2026** e término em **25/01/2027**, ou até conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2022, de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, a serem executados por meio de diárias e de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos nas instalações dos Escritórios das Coordenações de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros (ESFIS) e da Infraestrutura Rodoviária (ESROD) vinculados à ANTT Rio de Janeiro, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da prorrogação, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 29.732,04 (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - COLOG/RJ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Limpeza do Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-	-
2	Limpeza do Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio)	-	-	-	-
3	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ	-	-	-	-
4	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ	-	-	-	-
5	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ	-	-	-	-
6	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG	156	Diária	190,59	29.732,04
VALOR GLOBAL					29.732,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 29.732,04 (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339039-78

Nota de Empenho: 2026NE000023 - emitida

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.486,60 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 23/01/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38484216** e o código CRC **1D22FAE9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.285375/2022-91

SEI nº 38484216